



CONTRATO Nº 0030403/2022
PROCESSO Nº 003.04/2021
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202123090202/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA ARMAZEM OLIVEIRA
LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua da Pedreira, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivanilson Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 66938196-9 SSP/MA, CPF nº. 876.430.493-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ARMAZEM OLIVEIRA LTDA** sob CNPJ nº. 42.658.672/0001-39, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, nº 05, CEP 65.065-180, Olho D'Água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. Igor Ruan Mendes de Oliveira sob CPF nº. 623.580.783-01 e C. I. nº 058026032016-2 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, Higiene Pessoal e utilidades domésticas para atender demandas ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Ata de Registro de Preço nº 202123090202/2021, edital Pregão Eletrônico sob nº 028/2021- SRP, Processo Administrativo nº 230902/2021 e à proposta vencedora do Município de Bacabal/MA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT.	VLR. TOTAL
1.	Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, caixa contendo 2500 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente	Caixa	110	R\$ 175,98	R\$ 19.357,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Município de Cachoeira Grande
Fls. 425
Rubric

2.	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 22,50, largura 21, cor branca, características adicionais entrefolhada, aplicação em toaletes, caixa com 4.800 folhas.	Caixa	400	R\$ 90,02	R\$ 36.008,00
3.	Bacia alumínio funda 40 cm de diâmetro.	Unidade	40	R\$ 32,49	R\$ 1.299,60
4.	Chaleira para café material alumínio reforçado cabo de madeira, com tampa, capacidade 2,5 litros	Unidade	30	R\$ 77,69	R\$ 2.330,70
5.	Coador para café, material pano branco, com cabo de madeira, diâmetro aproximado de 13 cm, Profundidade 19cm.	Unidade	150	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00
6.	Concha grande, cabo polipropileno, cor preta, corpo da concha aço inoxidável medidas aproximadas 8x9x30,8 cm.	Unidade	110	R\$ 40,31	R\$ 4.434,10
7.	Conjunto de talheres 42 peças, inteiramente em material de aço inox, designer liso contendo 06 Colheres de mesa, 06 Garfos de mesa, 06 Facas de churrasco, 06 Colheres de sobremesa, 06 Garfos de sobremesa, 06 Facas de sobremesa e 06 Colheres de chá.	Unidade	19	R\$ 133,64	R\$ 2.539,16
8.	Copo de plástico tipo caneca, material polipropileno, tipo merenda escolar, Dimensões do Produto AxLxP: 0,35x0,35x0,40 cm, capacidade de medida 300 ml cor variado	Unidade	1.800	R\$ 6,08	R\$ 10.944,00
9.	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso 60g, embalagem com 8 unidades	Pacote	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
10	Funil de PVC, com bico reto, diâmetro aproximado de cada funil, 5cm, 8cm, 10cm e 12cm, Kit com 04 (quatro) unidades	Unidade	70	R\$ 14,62	R\$ 1.023,40
11	Garfo de mesa cabo polipropileno cor azul, corpo garfo aço inoxidável	Unidade	700	R\$ 5,05	R\$ 3.535,00
12	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor variada, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro	Par	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
13	Pano limpeza, material algodão cru, Fechado: 43 x 68 cm (Costurado), Aberto: 86 x 68 cm, características adicionais chão, tipo saco	Unidade	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
14	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, pct com 05 unidades de 200gr. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	Pacote	800	R\$ 10,63	R\$ 8.504,00
15	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de	Unidade	1.400	R\$ 8,65	R\$ 12.110,00



	espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg				
16	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Bomba com 5 litros, acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável 90%, composição dietanolamida de ácido graxo.	Unidade	250	R\$ 27,38	R\$ 6.845,00
17	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável, frasco com 300g	Frasco	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
18	Vassoura nylon, com base pintada, dimensões de comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,20 mts x 22mm.	Unidade	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
VALOR TOTAL					R\$ 134.340,76

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.340,76 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0003.2020.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
10.301.0024.2062.0000 – MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.14. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.18. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.